



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSR

DELIBERAÇÃO AGETRANSR Nº 331

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Serviço Público Rodoviário

Processo nº E-12106.421/2011

Data 30/11/2011 Fm: 46

Assinatura

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - REAJUSTE ORDINÁRIO
DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TARIFA PADRÃO
PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2011 A NOVEMBRO
2012.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.421/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

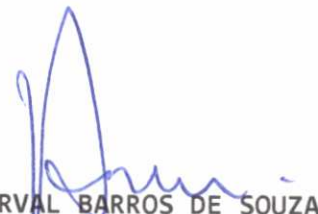
Art. 1º - Autorizar, provisoriamente e até que o mérito da ação civil pública nº 0021973.26.2011.8.19.0000 seja julgado, a tarifa de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Art. 2º - Determinar que os autos permaneçam acautelados na CAPET e que a Procuradoria Geral da AGETRANSR informe quinzenalmente ao Conselho Diretor o andamento da ação civil pública nº 0021973.26.2011.8.19.0000.

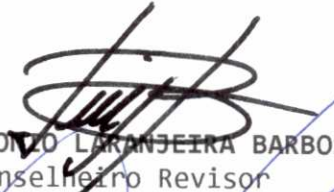
Art. 3º - Determinar que, após o julgamento do mérito da ação civil pública nº 0021973.26.2011.8.19.0000, os autos retornem à relatoria para julgamento definitivo.

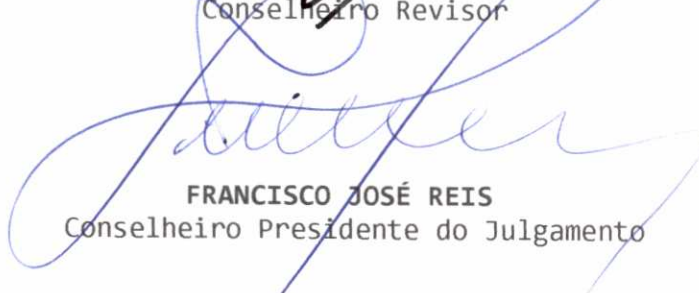
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2011.


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro 3º Votante


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Revisor


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Presidente do Julgamento